LEI Nº 0798/97
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder alterações no Orçamento-Programa do Município de João Neiva, para o Exercício de 1998 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no Orçamento-Programa do Município de João Neiva para o exercício de 1998, Lei Municipal nº 0778, de 12/09/97, em atendimento às disposições do artigo 11 da Lei nº 9.424/96 e Resolução nº 144/97, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder as alterações necessárias no Orçamento-Programa em curso, caso necessário, para dar condições técnicas de operacionalização do Fundo Municipal de Educação, inclusive abrir crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de outubro de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de outubro de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete